

PORTARIA Nº 5.541/PR/2022

Designa Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Preto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Preto, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.169, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Direito para exercer a função de Coordenador do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0218834-64.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Ivanete Jota de Almeida para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Preto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.123, de 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2022.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.542/PR/2022

Reajusta o valor do auxílio-transporte de que trata a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, para os servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 e o inciso XIII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 4.583, de 8 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a implementação do auxílio-transporte de que trata a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, para os servidores da Justiça de 1ª Instância e da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o valor do auxílio-transporte poderá ser atualizado por Portaria da Presidência, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 23.173, de 2018;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0253623-89.2022.8.13.0000 e 0130412-16.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-transporte, de que trata a Portaria da Presidência nº 4.583, de 8 de outubro de 2019, corresponderá ao valor mensal de R\$ 192,70 (cento e noventa e dois reais e setenta centavos), a partir de abril de 2022.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do auxílio-transporte, serão observadas as datas de ingresso e de desligamento do servidor, considerando-se sempre o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.139, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.543/PR/2022

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução da Corte Superior nº 702, de 23 de agosto de 2012, que "Institui o auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, que regulamenta a concessão de vale-lanche aos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o valor mensal do vale-lanche será fixado pelo Presidente do Tribunal, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0253623-89.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais passa a ser R\$ 1.332,53 (um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir de abril de 2022.

Art. 2º O valor unitário do auxílio-alimentação e do vale-lanche, para fins do desconto de que trata o § 2º do art. 4º da Portaria da Presidência nº 1.772, de 14 de julho de 2005, e o § 4º do art. 1º da Resolução da Corte Superior nº 702, de 23 de agosto de 2012, passa a ser de R\$ 60,57 (sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos fatos iniciados ou ocorridos antes da vigência desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.138, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.544/PR/2022

Reajusta o valor do auxílio-saúde de que trata a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, para os servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 e o inciso XIII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, instituiu o auxílio-saúde para os servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do valor correspondente ao auxílio-saúde, implementado por meio da Portaria da Presidência nº 4.448, de 17 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0253623-89.2022.8.13.0000 e 0130412-16.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-saúde, de que trata a Portaria da Presidência nº 4.448, de 17 de maio de 2019, corresponderá aos seguintes valores:

- I - R\$ 256,93 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), até 40 (quarenta) anos de idade;
- II - R\$ 321,16 (trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) anos de idade;
- III - R\$ 385,39 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a partir de 51 (cinquenta e um) anos de idade.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão pagos mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de abril de 2022, a ser creditada em maio do mesmo ano.

§ 2º No mês em que o beneficiário completar idade que implique a alteração do valor do auxílio-saúde previsto neste artigo, o cálculo do benefício será feito de forma proporcional aos dias do referido mês, conforme a data do aniversário.

§ 3º Será suspensa a concessão do auxílio-saúde para os servidores em afastamento não remunerado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.140, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 991/2022

Determina a instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 10 do art. 10 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e os incisos VII e XIX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da Constituição Federal e nos arts. 66, inciso IV, 98 e 104 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativa do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, determinar a instalação de unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 10 do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais e que possibilitam ao órgão competente do Tribunal de Justiça, mediante resolução, fixar a distribuição de competência das varas e propor a redistribuição dos feitos em curso na comarca;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 254, de 4 de setembro de 2018, que “institui a Política Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que as Leis estaduais nº 23.605, de 13 de março de 2020, e nº 23.828, de 23 de julho de 2021, criam cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, para futura lotação;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 952, de 27 de novembro de 2020, que tem como Macrodesafio “agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a prestação jurisdicional na Comarca de Uberlândia;

CONSIDERANDO que o aproveitamento do cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia contribui para a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que foram implementadas as condições de funcionamento de mais uma unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais na referida Comarca;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 864, de 29 de janeiro de 2018, que fixa a lotação dos cargos em comissão de Gerente de Secretaria e de Gerente de Contadoria;